



Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(Ria Blades, SA)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Ria Blades, SA</i>
Designação do estabelecimento	<i>Ria Blades, SA</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Parque Empresarial de Soza, Rua da Barreira, nº25 Salgueiro 3840-346 Sosa</i>
Freguesia	<i>Sosa</i>
Concelho	<i>Vagos</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>22 março 2018</i>
--	----------------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

O estabelecimento não está incluído em grupo de efeito dominó

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

Dada a localização do estabelecimento não é passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais².

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	06/07/2020
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Produção de pás eólicas

Código CAE ³ principal	32996 –R3
Outros códigos CAE	56290

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	H220, Gás inflamável 1
P3a Aerossóis Inflamáveis	H222, Aerossol inflamável 1
P5a Líquidos Inflamáveis	H225 – Líquido e vapor facilmente inflamáveis 2 H226 – Líquido e vapor inflamáveis 2 H226 – Líquido e vapor inflamáveis 3
P5c Líquidos Inflamáveis	H225 – Líquido e vapor facilmente inflamáveis 1 H226 – Líquido e vapor inflamáveis 1
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H 400, H410 – Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 – Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	
Advertências de perigo	
Gasóleo	H226 – Líquido e vapor inflamáveis H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Propano	H220, Gás inflamável 1

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de deteção e alarme de incêndio • Sistema de videovigilância • Vigilância e controlo de acessos 24 h/dia, 365 dias/ano • Extintores portáteis • Rede de incêndio armada (sistema de <i>sprinklers</i> com espuma em armazéns) • Rede de hidrantes exteriores • Cortinas de água • Plano de emergência interno (Equipas de Socorristas, Brigadistas e Evacuação) • Formação e treino periódico para as Equipas de Resposta a Emergência. • Equipamentos de proteção individual especializado para Equipa de Brigadistas • Plano de manutenção preventiva aos equipamentos e instalações • Autorização de trabalho; Controlo de possíveis fontes de ignição • Veículo de combate a incêndios (meio interno) • Manual ATEX • Acondicionamento e armazenamento de substâncias químicas em locais adequados • Indicadores de pressão do reservatório de GPL • Válvulas de alívio de pressão do reservatório de GPL • Manual de Segurança e Ambiente • Comportas de retenção
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<ul style="list-style-type: none"> • Locais de trabalho e áreas produtivas da instalação devidamente impermeabilizados, • Locais de armazenagem delimitados por grelhas de proteção e/ou bacias de retenção estanques • Materiais para contenção e recolha de derrames • Sistemas de tamponamento de grelhas pluviais • Descarga de cisternas executadas segundo procedimento escrito e acompanhada em permanência por operadores e motoristas
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> • Locais de trabalho e áreas produtivas da instalação devidamente impermeabilizados, • Locais de armazenagem delimitados por grelhas de proteção e/ou bacias de retenção estanques
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais para contenção e recolha de derrames • Sistemas de tamponamento de grelhas pluviais • Descarga de cisternas executadas segundo procedimento escrito e acompanhada em permanência por operadores e motoristas

		<ul style="list-style-type: none"> • Vigilância e controlo de acessos 24 h/dia, 365 dias/ano • Plano de emergência interno (Equipas de Socorristas, Brigadistas e Evacuação) • Formação e treino periódico para as Equipas de Resposta a Emergência. • Equipamentos de Proteção Individual • Plano de manutenção preventiva aos equipamentos e instalações • Manual ATEX • Veículo de combate a incêndios • Comportas de retenção
--	--	---

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas são ativados os procedimentos internos a adotar em caso de alerta e que constam do PEIS, informando de imediato a ocorrência, à Câmara Municipal; a Câmara Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil definirá os modos e formas como será executado o aviso à população e quais as medidas de autoproteção a adotar na envolvente do estabelecimento.

Nuno Miguel Teixeira Tomás

Direção Geral

Junho 2020

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Ria Blades, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Parque Empresarial de Soza, Rua da Barreira, nº25 Salgueiro 3840-346 Sosa</i>
Telefone	<i>234240300</i>
Email	<i>info@powerblades.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>https://www.senvion.com/senvion-portugal</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Vagos</i>
Endereço	<i>Rua da Saudade 3840-420 Vagos</i>
Telefone	<i>234 799 600</i>
Email	<i>geral@cm-vagos.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>http://www.cm-vagos.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62